

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2022

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reunidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Narandiba, a Comissão Municipal de Licitações, devidamente designada pela Portaria n.º 006/2022, de 10/01/2022, cuja cópia faz parte do presente processo, para julgamentos de habilitação e propostas dos licitantes no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - U.B.S., NO RESIDENCIAL SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 101625/2021 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme item do Edital. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou que foram entregues 10 envelopes, sendo 05 envelopes referentes a habilitação e 05 referentes a proposta, das proponentes: **ANDRIE LOBO SANTANA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 52.018.108/0001-05; **BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.715.818/0001-19; **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.214.574/0001-23; **MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.426.923/0001-82. O Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem a sua inviolabilidade, aberta a palavra não houve manifestação, em prosseguimento aos trabalhos, passou-se a abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra não houve manifestação dos

presentes, da análise dos documentos a comissão deliberou **HABILITAR** as empresas que estava de acordo com as exigências do edital, portanto deliberou **HABILITAR** as empresas **ANDRIE LOBO SANTANA EIRELI, BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI** e **MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA**, onde a documentação atendeu todas as exigências do edital, podendo prosseguir a participação das mesmas no referido processo licitatório. Tendo divulgado o resultado do julgamento não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata. A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes Proposta, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra não houve manifestação. As mesmas passaram a ser analisadas pela Comissão. Da análise e exame das propostas, à vistas das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou pela aceitação das propostas das licitantes **ANDRIE LOBO SANTANA EIRELI, BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI** e **MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA**. Após análise da proposta, a comissão **deliberou classificar em 1º lugar e declarar vencedora** a empresa **ANDRIE LOBO SANTANA EIRELI**, com a proposta no valor de **R\$ 721.283,14** (Setecentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), em **2º lugar** a empresa **BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta no valor de **R\$ 745.022,30** (Setecentos e quarenta e cinco mil vinte e dois reais e trinta centavos), em **3º lugar** a empresa **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI**, com a proposta no valor de **R\$ 772.616,99** (Setecentos e setenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), em **4º lugar** a empresa **MAYRELIS CONSTRUTORA LTDA**, com a proposta no valor de **R\$ 798.386,10** (Setecentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos). Estando a proposta vencedora compatível com os valores de mercado conforme mapa comparativo anexo. O critério para classificação das propostas foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, após verificada a sua compatibilidade com a pesquisa de preços realizada. As empresas solicitaram que a ata fosse enviada por e-mail. Decorrido o prazo previsto no

Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, todo o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as providências ulteriores.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTO URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO